

ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

TCU – Plenário – Pauta: 25.08.2021 – 14h30

TC 015.810/2020-8

Representação acerca de possíveis irregularidades na operação financeira de mudança de sede da empresa J&F Investimentos S.A. para Luxemburgo ou Holanda como forma de transferir para aquele País 94% (noventa e quatro por cento) dos ativos da(s) empresa(s) que integram o grupo (holding), permanecendo no Brasil apenas o ínfimo percentual de 6% (seis por cento), o que poderia dificultar a recuperação dos valores das dívidas administrativas, judiciais e fiscais por parte dos órgãos competentes.

Interessados: Deputados Federais Paula Belmonte, Ubiratan Antunes Sanderson, Vanderlei Macris, Eliéser Girão Monteiro Filho; e JBS S/A

Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

TC 012.609/2021-8

Representação que versa sobre indícios de irregularidades constatados na alteração normativa promovida pela diretoria colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica, materializada na Resolução Normativa 930/2021, que dispõe sobre ajuste na metodologia para cálculo da compensação aos titulares das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE).

Representante: Tribunal de Contas da União

Responsável: Agência Nacional de Energia Elétrica

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Energia Elétrica

Relator: Ministro Benjamin Zymler

TC 012.309/2016-8

Embargos de declaração opostos contra acórdão por meio do qual foi negado provimento a pedidos de reexame interpostos contra deliberação pela aplicação de multa a gestores da Eletrosul Centrais Elétricas S.A. em razão de irregularidades nos procedimentos de pré-contratação para realização de estudos e serviços de licenciamento ambiental das obras de expansão das linhas de transmissão para escoamento de energia eólica na região norte de Lagoa dos Patos/RS (lote A do Leilão 4/2014-Aneel), concedidas à Eletrosul.

Embargantes: Daniel Vieira de Almeida; Giovani Goncalves Petri; Martin Carlos Resener; Maycon Bettoni

Órgão/Entidade/Unidade: Eletrosul Centrais Elétricas S.A

Relator: Ministro Bruno Dantas

TC 028.533/2017-8

Recursos contra deliberação que julgou irregulares as contas de ex-gestores e empresas, condenando-os solidariamente ao pagamento de débito e multa em função de superfaturamento na construção da carteira de gasolina da Refinaria Vale do Paraíba (Revap) e determinou à Petrobras que adotasse as medidas necessárias ao arresto dos bens dos responsáveis.

Recorrentes: Renato de Souza Duque; Pedro José Barusco Filho; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; César Ramos Rocha; José Carlos Cosenza; UTC Participações S.A.; UTC Engenharia S.A.; Ricardo Ribeiro Pessoa; Jorge Alberto Merola Faria; Petróleo Brasileiro S.A.; Promon Engenharia Ltda.; Márcio Faria da Silva; Rogério Santos de Araújo; Odebrecht S.A.; Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Marcelo Bahia Odebrecht

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Relator: Ministro Jorge Oliveira

TC 036.342/2016-5

Tomada de contas especial autuada em razão dos indícios de dano ao erário na execução de contrato para a execução das obras inerentes às Unidades UHDTI (U-2313), UGH (U-22311), UDEA (U-32323) e à unidade integrante da carteira de gasolina da Refinaria Presidente Getúlio Vargas no Estado do Paraná (Repar).

Responsáveis: UTC Engenharia S.A.; Construtora Norberto Odebrecht S.A.; Construtora OAS S.A.; Consórcio Conpar; César Ramos Rocha; Francisco Pais; José Adelmário Pinheiro Filho; Agenor Franklin Magalhães Medeiros; José Carlos Cosenza; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Marcelo Bahia Odebrecht; Márcio Faria da Silva; OAS S.A.; Paulo Roberto Costa; Pedro José Barusco Filho; Renato de Souza Duque; Ricardo Ribeiro Pessoa; Rogério Santos de Araújo; e Venina Velosa da Fonseca.

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho

TC 003.534/2017-0

Representação instaurada para tratar de indícios de irregularidades verificados em quinze contratos da Empresa Brasileira de Comunicação S.A. avaliados durante inspeção in loco. Análise das razões de justificativa.

Representante: Tribunal de Contas da União

Interessado: Jr - Comunicação & Marketing

Responsáveis: Américo Martins dos Santos; Bráulio Costa Ribeiro; Claudia Feher; Jadislan Batista Aguiar; Jefferson Luis Lima Cruz; Marcos Gomes da Silva; Nereide Lacerda Beirão; Pedro Henrique Varoni de Carvalho

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasil de Comunicação S.A.

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC 006.767/2020-6

Representação autuada para análise de manifestação de cada responsável, em virtude de fraude à licitação em contratos do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro.

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsável: Empresa Brasileira de Engenharia S.A.

Relator: Ministro Vital do Rêgo

TC 014.702/2021-5

Representação sobre supostos indícios de irregularidades relacionadas à extração de ouro em terras indígenas na região da Amazônia.

Representante: Subprocurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, Lucas Rocha Furtado

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Meio Ambiente

Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa

Senado Federal – Plenário – Pauta: 26.08.2021 – 16h00

Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021

Exclui da incidência da inelegibilidade os responsáveis que tenham tido as contas julgadas irregulares, sem imputação de débito, com condenação exclusiva ao pagamento de multa.